



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 24/02/2012  
Assinatura do Responsável

Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**

LEI Nº 1132  
DE 24 DE FEVEREIRO  
DE 2012  
RESPONSÁVEL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE  
TERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma  
área de terra situada na Rodovia Roberto Calmon, Km 22, neste Município de Rio Bananal -  
ES, medindo uma área de 278 184,75 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e  
quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando-se por seus  
diversos lados com a Rodovia Roberto Calmon, Ângelo Henrique Boldrini Fae e Crislaine  
Boldrini Fae e com o vendedor Sr Frank Caldara

**Art 2º** A área a ser adquirida e de propriedade dos senhores FRANK  
CALDARA e ANA CLAUDIA MAGNAGO, brasileiros, casados, portadores do CPF nº  
003 631 687-37 e RG nº 754 834 SPTC e CPF nº 016 905 387-32 e RG nº 981 040 - ES,  
respectivamente, domiciliados na Av Presidente Campos Sales, nº 253, bairro Conceição,  
Linhares - ES, CEP 29900-485

**Art 3º** O valor a ser pago por metro quadrado da área será de R\$ 3,00 (três  
reais), correspondendo ao montante de área total o valor de R\$ 834 554,25 (oitocentos e  
trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), pagos de  
uma só vez, com previsão inicial de pagamento para o mês de janeiro do ano de 2012

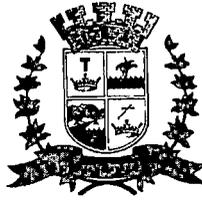
**Art 4º** Fica declarado de interesse social o imóvel descrito no Artigo 1º desta  
Lei, com a finalidade de implantação de um Polo Industrial para junto com outras formas de  
incentivo, atrair indústrias para nosso município

**Art 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das  
dotações próprias do orçamento vigente

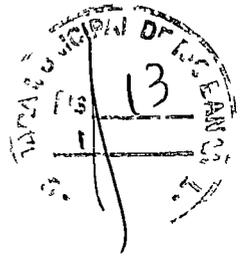
**Art 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e quatro (24) dias do  
mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012)



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*



**SEBASTIÃO WELITON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração